



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL

TERMO DE ACORDO Nº 25 /2020-CCMA/PGE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela Procuradora do Estado Dra. Ana Carolina Simarro Rios Chaer, inscrita na OAB/GO nº 21.669 e **COMÉRCIO DE ALIMENTOS JAÓ LTDA (SUPERMERCADO JAÓ)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 00.065.979/0001-86, com sede na Rua J-29, nº148, Praça Santa Cruz, Setor Jaó, nesta Capital, por seu procurador Dr. **REGINALDO GONÇALVES VASCONCELOS**, advogado, inscrito na OAB/GO nº20.061, portador do CPF nº252. [REDACTED] com endereço profissional na [REDACTED] nesta Capital (procuração anexa), com fundamento no art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 144/2018, na Lei Estadual nº 20.656/2019, no art.3º, §2º do Código de Processo Civil, na Portaria nº423-GAB/2019-PGE, bem como o que consta no Processo SEI nº. **20200003008803**, resolvem firmar o presente termo de acordo, na **Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual – CCMA**, mediante a observância das cláusulas e condições abaixo especificadas.

1.1. Trata-se de crédito não tributário inscrito em dívida ativa, referente a multa aplicada pelo PROCON em face da empresa Comércio de Alimentos Jaó Ltda (PGE-NT 2020001083, Processo origem: 52.001.017.18-0038631);

1.2. Pelo presente instrumento, o Estado de Goiás concorda com o pagamento do valor de R\$ 32.652,63 (trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos), divididos em 12 parcelas, sendo a primeira de R\$3.050,20 (três mil e cinquenta reais e vinte centavos) e as subsequentes R\$2.691,13 (dois mil, seiscentos e noventa e um reais e treze centavos), na forma e datas especificadas no Termo de Acordo de Parcelamento de dívida ativa não tributária nº 129 ,emitido pela Gerência de Dívida Ativa-GDA (anexo);

1.3 . Efetuado o pagamento, o Estado de Goiás dará plena, geral e irrevogável quitação, nada mais podendo reclamar sobre o objeto da presente demanda;

1.4. Ficam ratificadas integralmente as cláusulas e condições do Termo de Acordo de Parcelamento de Dívida não tributária negociação nº 129-GDA (anexo), o qual integra o presente instrumento para todos os fins.

1.5. O presente termo de acordo constitui título executivo extrajudicial.

Diante do exposto, firmam o presente termo de acordo quanto aos termos avençados, em 02 duas vias de igual teor e forma.

Ana Carolina Simarro Rios Chaer

Procuradora do Estado

(Assinatura Eletrônica)

REGINALDO GONCALVES DE
VASCONCELOS:252

Assinatura de forma digital por REGINALDO GONCALVES DE
VASCONCELOS:2524466139
DN: cn=REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS, ou=PROCURADORIA DO ESTADO, ou=GOV.BR, ou=BR, ou=Internet, ou=Organization, ou=CERTIFICADORA PRO BROTHERS LTDA, ou=AC
SERIAL: 202007141503080132, ou=Certificado P9 A3
cn=REGINALDO GONCALVES DE VASCONCELOS:2524466139
Dados: 20200714 15:03:08 -03'00'

Comércio de Alimentos Jaó Ltda
Reginaldo Gonçalves Vasconcelos
OAB/GO nº20.061

Cláudia Marçal de Souza

Procuradora do Estado

Gerente da CCMA

(Assinatura Eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA MARCAL DE SOUZA, Procurador (a) do Estado**, em 10/07/2020, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA SIMARRO RIOS CHAER, Procurador (a) do Estado**, em 10/07/2020, às 17:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014126491** e o código CRC **A4CA4FC7**.

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM ESTADUAL
RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74110-130 - GOIANIA - GO
0- ESQ. COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER
(62)3253-8500



Referência: Processo nº 202000003008803



SEI 000014126491